



## **CREDENCIAMENTO**

**EDITAL Nº 002/2025**

**PROCESSO Nº: 00103/2025.**

**DOTAÇÃO:** 02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39.00 (Secretaria Municipal de Esporte e Juventude).

**PRAZO PARA INSCRIÇÃO:** de 11/02/2025 até 24/02/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:** 07/02/2026.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável em ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro / Amparo - SP, de segunda à sexta feira, das 09h às 16h, ou através dos telefones: (19) 3817-9232 / (19) 3808-9376, ou, ainda, pelo e-mail [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br)

As eventuais impugnações contra o edital podem ser enviadas através do e-mail [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br), na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente credenciamento tem por objeto “**Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme Edital e Anexos**”.

**1.2.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.3.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**1.4.** As modalidades constantes no presente credenciamento são de acesso gratuito aos munícipes de Amparo, e serão desenvolvidas nos locais que serão determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, na forma do constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, de direito privado, cujas áreas de atuação estejam em conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a

documentação exigida neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Os interessados poderão se inscrever em até 03 (três) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para cada uma das modalidades requeridas (inscrição individual para cada uma das modalidades).

**2.3.** Fica **vedada** a participação de:

**2.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.2.** Empresas impedidas de contratar com o Município de Amparo.

**2.3.3.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**2.3.4.** Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Amparo;

**2.3.5.** Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador do Município.

**2.3.6.** A vedação de que trata o subitem **2.3.5** estende-se a pessoas que tenham grau de parentesco com qualquer membro da Comissão de Contratação.

**2.3.7.** Membros da Comissão de Contratação.

**2.3.8.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Todas as especificações do objeto constantes no presente edital e no Anexo I – Termo de Referência vinculam o interessado.

**3.2.** Serão admitidos a participar da seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza da oficina, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste edital.

**3.3.** A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

**4.1.** O período de manifestação de intenção de se credenciar da primeira fase será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, conforme Decreto Municipal nº 7.015 de 18 de Dezembro de 2024.

**4.2.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** através do endereço de e-mail esporte@amparo.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá estar escrito: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

**4.3.** Os seguintes documentos deverão estar como arquivos em anexo no e-mail mencionado no item 4.2 acima, em formato PDF, devendo ser apresentados de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória:

- a)** Ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida;
- b)** Declaração de dados bancários (anexo III) devidamente preenchida;
- c)** Documentos para fins de habilitação;
- d)** O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada.
- e)** Títulos e documentações em PDF de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória.

**4.4.** Fica facultado ao interessado a inscrição em diferentes modalidades/áreas de atuação pretendida. Nesta hipótese, os interessados devem repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópia de todos os documentos exigidos.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do interessado a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos, ilegíveis ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posteriormente.

**4.5.1.** A comissão de seleção indeferirá as inscrições de interessados que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital, bem como que apresentarem documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos e fora do formato exigido no presente edital.

**4.6.** Ao inscrever-se, o interessado declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

**4.7.** A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e enviada a partir do dia 11 de fevereiro de 2025 até o dia 24 de fevereiro de 2025, sendo este o prazo MÁXIMO para

envio de documentos para participação na PRIMEIRA FASE deste edital. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste edital. Novas contratações serão realizadas conforme demanda e necessidade da secretaria solicitante.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O interessado deverá enviar anexado ao e-mail referido no item **4.2** a seguinte documentação de habilitação:

### **5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- d)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- g)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- h)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:

**5.3.3.1.** Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;

**5.3.3.2.** Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.

**5.3.4.** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**5.3.5.** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**5.3.5.1.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**5.3.6.** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

**5.3.6.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**5.3.7.** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**5.3.8.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2.** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a participante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4.3.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

#### **5.5. Qualificação técnica**

**5.5.1.** Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação técnica para atendimento das respectivas modalidades:

**a)** Para as modalidades de Ginástica Rítmica, Futsal, Voleibol, Ginástica geral, Basquetebol, Handebol e Hidroginástica, as aulas deverão ser ministradas por profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF, com experiência comprovada na modalidade.

**b)** Para a modalidade de Danças as aulas deverão ser ministradas por profissionais com experiência comprovada na modalidade.

**c)** Para as modalidades de Judô e Jiu-Jitsu as aulas deverão ser ministradas por profissionais graduados como faixa preta junto as federações e/ou confederações que regulamentam as modalidades.

**d)** Para a modalidade de Futebol as aulas deverão ser ministradas por profissionais com uma das seguintes certificações: CBF, Sindicatos dos Treinadores de Futebol do Estado de São Paulo, Sindicato de Atletas de São Paulo ou profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

**5.5.2.** Os interessados deverão apresentar documentação técnica que comprove a capacidade da empresa na execução do objeto e deverá ter atuação de no mínimo um ano na respectiva modalidade, além das comprovações solicitadas para participação das modalidades, conforme descrito nos itens “a” a “d” acima.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Comissão terá **10 (dez)** dias corridos da data final das inscrições para efetuar as avaliações dos participantes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

**6.2.** Constituem motivos para inabilitação do interessado:

**6.2.1.**A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**6.2.2.**A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**6.2.3.**A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa.

**6.2.4.**A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**6.2.5.**O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.2.6.**A apresentação de documentos ilegíveis, corrompidos ou em formato diferente do aceito no presente edital.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL E DOS RECURSOS**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da manifestação de intenção de se credenciar na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.2.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à limite para manifestação de intenção de se credenciar.

**7.3.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Seleção, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão.

**7.4.** Serão admitidos impugnações e recursos por intermédio de e-mail [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

**7.5.** Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

**7.6.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela Comissão de Seleção no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o recebimento das manifestações de intenção de se credenciar.

**7.8.** A apresentação da manifestação de interesse implica na aceitação tácita e irrestrita pelo interessado de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

**7.9.** Os atos praticados pela Comissão de Seleção e Classificação, são susceptíveis de recursos pelos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, que se dará no Jornal Oficial de Amparo, disponível através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

**7.10.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

**7.11.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

**a)** Estar devidamente fundamentados, devendo ser realizados mediante forma eletrônica, pelo e-mail: [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br).

**b)** Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento de procuração.

**7.11.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados que poderão apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação.

**7.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, caso não

reconsidere sua decisão, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**7.13.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

**8.1.** Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

**8.2.** O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Amparo ([www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**8.3.** Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados também através de telefone oficial da Secretaria requerente do presente credenciamento e/ou via e-mail, sendo de total e inteira responsabilidade dos interessados a indicação correta dos dados para contato e acompanhamento das mensagens e comunicados.

**8.4.** Quando da notificação, os profissionais serão comunicados para atribuição das aulas, nos espaços selecionados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para a execução das oficinas e sobre as cargas horárias. Neste momento, o profissional deverá informar se aceita ou não ministrar as aulas nos locais e horários mencionados na notificação. No caso do aceite a aula será atribuída ao mesmo. No caso do não aceite as aulas serão atribuídas para o próximo credenciado, e o profissional recolocado ao final das posições de chamamento.

**8.5.** Após a atribuição e aceite das aulas iniciais, o credenciado ministrará as aulas nos dias, horários e locais estabelecidos pela SMEJ.

**8.6.** Caso a demanda aumente, os profissionais já contratados serão chamados para uma atribuição adicional ou serão chamados os demais credenciados para uma nova atribuição.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual.

**9.2.** A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no presente edital de credenciamento.

**9.3.**O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias corridos.

**9.4.**O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**9.5.**O (s) contrato (s) terá (ão) vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da (s) sua (s) assinatura (s), podendo ser prorrogado (s) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

**9.6.**Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto nos Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.7.**É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## **10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.**O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**10.2.**Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.**A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

**10.4.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao Município de Amparo, que deliberará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da solicitação.

**10.5.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

**10.6.** Será descredenciado o profissional que:

- a)** Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- b)** Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

- c) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- d) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1.** O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia após o aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da nota fiscal expedida e enviada a secretaria pelo contratado.

**11.1.1.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**11.2.** Para tal, a empresa fornecedora de bem ou prestadora de serviço deverá fornecer nota fiscal eletrônica de serviços, seguindo obrigatoriamente as instruções de **RETENÇÃO DO IMPOSTO RENDA NOS PAGAMENTOS**, conforme descrito abaixo:

- a) Quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012);
- b) Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**11.3.** Fica estabelecido que o Município de Amparo fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, cabos, conexões, câmeras, entre outras, referentes à execução das aulas.

**11.4.** Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**11.5.** O (s) pagamento(s) será (ão) feito (s) através de transferência bancária, sendo vedado (s) a (s) emissão (ões) de boleto (s) bancário (s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) a ser (em) emitida (s) e devem ser preenchidos corretamente no modelo constante no Anexo III do presente edital.

**11.6.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da contratação.

**11.7.** Após o período de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE).

**11.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros dos último reajuste.

**11.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**12.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência e;

**b)** Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo – se a inexecução do contrato for total, importará à CONTRATADA multa de 30% (por cento) sobre o valor do Contrato, além de suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração direta ou indiretamente, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**12.3.** Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil;

**12.4.** O CONTRATADO incorrerá em falta grave, com a possibilidade de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento.

**12.5.** As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item “b”.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A apresentação da manifestação de interesse em se credenciar implica na aceitação tácita e irrestrita pelo interessado de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

**13.2.** Não serão aceitos impugnações, recursos, esclarecimentos ou manifestações de interesse em se credenciar enviados por via postal.

**13.3.** É facultada a Comissão de Seleção ou Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do interessado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br).

**13.5.** As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

**13.7.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

**13.8.**O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

**13.9.**Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Ficha de Inscrição.
- Anexo III – Declaração de Dados Bancários - Pessoa Jurídica.
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

Amparo, 07 de fevereiro de 2025.

**Regina Célia Aparecido Doné**  
Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1. Chamada pública para credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**2- MODALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

| <b>ITEM</b> | <b>MODALIDADE</b>        |
|-------------|--------------------------|
| 1           | <b>GINÁSTICA RÍTMICA</b> |
| 2           | <b>FUTSAL</b>            |
| 3           | <b>FUTEBOL</b>           |
| 4           | <b>VOLEIBOL</b>          |
| 5           | <b>BASQUETEBOL</b>       |
| 6           | <b>HANDEBOL</b>          |
| 7           | <b>DANÇAS</b>            |
| 8           | <b>HIDROGINÁSTICA</b>    |
| 9           | <b>JIU-JITSU</b>         |
| 10          | <b>JUDÔ</b>              |
| 11          | <b>GINÁSTICA GERAL</b>   |

## 2.1- ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

| ITEM | MODALIDADE               | UNIDADE   | QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES |
|------|--------------------------|-----------|------------------------------|
| 1    | <b>GINÁSTICA RÍTMICA</b> | HORA/AULA | 1200                         |
| 2    | <b>FUTSAL</b>            | HORA/AULA | 650                          |
| 3    | <b>FUTEBOL</b>           | HORA/AULA | 700                          |
| 4    | <b>VOLEIBOL</b>          | HORA/AULA | 1800                         |
| 5    | <b>BASQUETEBOL</b>       | HORA/AULA | 1100                         |
| 6    | <b>HANDEBOL</b>          | HORA/AULA | 900                          |
| 7    | <b>DANÇAS</b>            | HORA/AULA | 600                          |
| 8    | <b>HIDROGINÁSTICA</b>    | HORA/AULA | 600                          |
| 9    | <b>JIU-JITSU</b>         | HORA/AULA | 600                          |
| 10   | <b>JUDÔ</b>              | HORA/AULA | 700                          |
| 11   | <b>GINÁSTICA GERAL</b>   | HORA/AULA | 700                          |

## 2.2- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Para as modalidades de **Ginástica Rítmica, Futsal, Voleibol, Ginástica geral, Basquetebol, Handebol e Hidroginástica**, as aulas deverão ser ministradas por profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF, com experiência comprovada na modalidade. Terá como responsabilidades preencher a ficha de cadastro dos atendidos, realizar o controle de frequência bem como da lista de espera se houver, participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SMEJ, participar de reuniões pedagógicas, acompanhar os alunos em eventos e competições, divulgar o projeto junto a comunidade, realizar o registro por imagem e/ou vídeo das atividades desenvolvidas, apresentar os planos de aula quando solicitado pela SMEJ.

Para a modalidade de **Danças** as aulas deverão ser ministradas por profissionais com experiência comprovada na modalidade. Terá como responsabilidades preencher a ficha de cadastro dos atendidos, realizar o controle de frequência bem como da lista de espera se houver, participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SMEJ, participar de reuniões

pedagógicas, acompanhar os alunos em eventos e competições, divulgar o projeto junto a comunidade, realizar o registro por imagem e/ou vídeo das atividades desenvolvidas, apresentar os planos de aula quando solicitado pela SMEJ.

Para as modalidades de **Judô e Jiu-Jitsu** as aulas deverão ser ministradas por profissionais graduados como faixa preta junto as federações e/ou confederações que regulamentam as modalidades. Terá como responsabilidades preencher a ficha de cadastro dos atendidos, realizar o controle de frequência bem como da lista de espera se houver, participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SMEJ, participar de reuniões pedagógicas, acompanhar os alunos em eventos e competições, divulgar o projeto junto a comunidade, realizar o registro por imagem e/ou vídeo das atividades desenvolvidas, apresentar os planos de aula quando solicitado pela SMEJ.

Para a modalidade de **Futebol** as aulas deverão ser ministradas por profissionais com uma das seguintes certificações: CBF, Sindicatos dos Treinadores de Futebol do Estado de São Paulo, Sindicato de Atletas de São Paulo ou profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF. Terá como responsabilidades preencher a ficha de cadastro dos atendidos, realizar o controle de frequência bem como da lista de espera se houver, participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SMEJ, participar de reuniões pedagógicas, acompanhar os alunos em eventos e competições, divulgar o projeto junto a comunidade, realizar o registro por imagem e/ou vídeo das atividades desenvolvidas, apresentar os planos de aula quando solicitado pela SMEJ.

### **3.DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas, cujas áreas de atuação estejam em conformidade com o objeto da modalidade na qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Termo de Referência e Edital.

**3.1.** Os interessados poderão se inscrever em mais de uma modalidade o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para cada uma das modalidades requeridas (inscrição individual para cada uma das modalidades).

#### **3.2. Não poderá participar:**

**3.2.1.** Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Amparo;

**3.2.2.** Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador do Município, bem como com os membros da Comissão de Contratação.

**3.2.3. Membros da Comissão de Contratação.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O período de inscrições da primeira fase será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do edital, conforme Decreto Municipal nº 7.015 de 18 de Dezembro de 2024.

**4.2.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** através do endereço de e-mail [esporte@amparo.sp.gov.br](mailto:esporte@amparo.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá estar escrito: **INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

**4.3.** Os seguintes documentos deverão estar como arquivos em anexo no e-mail mencionado no item 4.2 acima, em formato PDF:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b)** Declaração de dados bancários devidamente preenchida;
- c)** Documentos para fins de habilitação;
- d)** Comprovação de capacidade técnica na modalidade pretendida com no mínimo um ano de atuação dentro da modalidade.
- e)** Títulos e documentações em PDF de forma legível e com qualidade de exibição satisfatória.

**4.4.** Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades de atuação pretendida. Nesta hipótese, os interessados devem repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópia de todos os documentos exigidos no subitem anterior.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, bem como documentos ilegíveis, não sendo aceito envio de documentos posteriormente.

**4.6.** A comissão de seleção indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital ou que apresentarem arquivos corrompidos, em formato não aceito por este edital ou ilegíveis.

4.7. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**4.8. A documentação para análise em primeira listagem, deverá ser apresentada e enviada a partir de 11/02/2025 até o dia 24/02/2025, sendo este o prazo MÁXIMO para envio de documentos para participação na PRIMEIRA FASE deste chamamento. Após este prazo, o credenciamento permanecerá aberto e novas inscrições poderão ser recebidas, a qualquer momento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital e enquanto perdurar a validade deste. Novos credenciamentos serão realizados conforme demanda e necessidade da secretaria solicitante.**

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

5.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Amparo ([www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.3. Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados também através de telefone oficial da Secretaria e/ou via e-mail, sendo de total e inteira responsabilidade a indicação correta dos dados para contato e acompanhamento das mensagens e comunicados.

5.4. Quando da notificação, os profissionais serão comunicados para atribuição das aulas, nos espaços selecionados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para a execução das oficinas e sobre as cargas horárias. Neste momento, o profissional deverá informar se aceita ou não ministrar as aulas nos locais e horários mencionados na notificação. No caso do aceite a aula será atribuída ao mesmo. No caso do não aceite as aulas serão atribuídas para o próximo credenciado, e o profissional recolocado ao final das posições de chamamento.

5.5. Após a atribuição e aceite das aulas iniciais, o credenciado ministrará as aulas nos dias, horários e locais estabelecidos pela SMEJ.

**5.6.** Caso a demanda aumente, os profissionais já contratados serão chamados para uma atribuição adicional ou serão chamados os demais credenciados para uma nova atribuição.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Além dos documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiras estipuladas em edital, é necessário a apresentação da seguinte documentação referente a qualificação técnica:

**6.1.1.** Os interessados deverão apresentar documentação técnica que comprove a capacidade da empresa na execução do objeto e deverá ter atuação de no mínimo um ano na respectiva modalidade.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Comissão terá até **10 (dez)** dias corridos da data final das inscrições para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 03 (três) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação.

### **7.2. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS**

**7.2.1.** 02 membros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

✓Yuji Eduardo Umebara.

✓Ivonete Storti Coelho.

**7.2.2.** 01 membro do Departamento de Suprimentos, a ser indicado oportunamente.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1.** A Comissão de Seleção avaliará as inscrições por modalidade conforme documentação exigida segundo o item 6 deste termo de referência e de acordo com o edital de credenciamento.

### **8.2. DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.2.1.** Para efeitos de desempate, será utilizado o seguinte critério abaixo:

a) Caso duas ou mais empresas forem habilitadas o critério de desempate será feito por sorteio.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao Município de Amparo, que deliberará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

**9.2.** O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

### **9.3. Será descredenciado o profissional que:**

a) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

b) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

c) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

c) Não tenha possibilidade de cumprir com os horários de atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

## **10. DO VALOR DE HORA-AULA/ENSAIOS/APRESENTAÇÕES**

**10.1.** Conforme análise de outros editais de municípios do estado de São Paulo, o valor unitário a ser pago pela administração será o valor médio dos editais analisados que é de **R\$35,76 hora/aula**. Segue abaixo tabela do valor de mercado estimado:

|                    |                                   |                   | Valor Unid. R\$ hora/aula |            |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------|---------------------------|------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Município</b>   | <b>Editais</b>                    | <b>Publicação</b> | <b>Min</b>                | <b>Max</b> | <b>Média</b> | <b>Link de acesso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pedreira-SP        | Edital de Credenciamento 02/2024  | 26/06/24          | 35,00                     | 35,00      | 35,00        | <a href="https://www.pedreira.sp.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-022024">https://www.pedreira.sp.gov.br/licitacoes/credenciamento-n-022024</a>                                                                                                                                                                                                                                               |
| Serra Negra-SP     | Edital de Chamamento 009/2024     | 25/11/24          | 40,00                     | 40,00      | 40,00        | <a href="https://www.serranegra.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico-n-0092024">https://www.serranegra.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico-n-0092024</a>                                                                                                                                                                                                                                 |
| Mogi Mirim-SP      | Edital de Credenciamento 03/2024  | 27/05/24          | 30,00                     | 35,00      | 32,50        | <a href="https://www.mogimirim.sp.gov.br/licitacao/view/1784/credenciamento-n-0032024">https://www.mogimirim.sp.gov.br/licitacao/view/1784/credenciamento-n-0032024</a>                                                                                                                                                                                                                         |
| Assis-SP           | Edital de Credenciamento 104/2024 | 24/09/24          | 18,10                     | 18,10      | 18,10        | <a href="https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/">https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Holambra-SP        | Edital de Credenciamento 003/2024 | 02/12/24          | 53,75                     | 63,05      | 58,40        | <a href="http://179.175.14.22:8079/transparencia/">http://179.175.14.22:8079/transparencia/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Santa Gertrudes-SP | Edital de Chamamento 05/2024      | 11/10/24          | 27,01                     | 27,01      | 27,01        | <a href="https://www.santagertrudes.sp.gov.br/licitacoes/prazo-dilatado-chamada-publica-no-05-2024credenciamento-de-profissionais-para-a-realizacao-de-atividades-esportivas-e-ginastica-laboral/">https://www.santagertrudes.sp.gov.br/licitacoes/prazo-dilatado-chamada-publica-no-05-2024credenciamento-de-profissionais-para-a-realizacao-de-atividades-esportivas-e-ginastica-laboral/</a> |

|                       |                               |          |       |       |       |                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------|----------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ubatuba-SP            | Edital de Chamamento 201/2024 | 06/11/24 | 58,00 | 58,00 | 58,00 | <a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/edital.php?id=4356">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/edital.php?id=4356</a> |
| Paraguaçu Paulista-SP | Edital de Chamamento 004/2024 | 05/04/24 | 17,04 | 17,04 | 17,04 | <a href="http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/">http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/</a>                       |

**Valor médio R\$ Hora/aula 35,76**

**10.2.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39.00 (Secretaria Municipal de Esporte e Juventude).

## **11.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento deverá ser realizado até o décimo dia após o aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da nota fiscal expedida e enviada a secretaria pelo contratado.

**11.2.** Para tal, a empresa prestadora de serviço deverá fornecer nota fiscal eletrônica de serviços, seguindo obrigatoriamente as instruções de **RETENÇÃO DO IMPOSTO RENDA NOS PAGAMENTOS**, conforme descrito abaixo:

**11.3.** Quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012);

**11.4.** Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

**11.5.** Fica estabelecido que o Município de Amparo fica isento de quaisquer obrigações

relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, cabos, conexões, câmeras, entre outras, referentes à execução das aulas.

**11.6.** Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**11.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Serão convocados para assinar o Contrato as empresas, na ordem de Credenciamento, conforme publicado no Jornal Oficial de Amparo e no PNCP, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**12.2.** Caso seja convocado, o representante da empresa credenciada deverá assinar o contrato de prestação de serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data da convocação.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, visto de tratar de prestação de serviços contínuos.

## **14. DO PÚBLICO ALVO E MODELO DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Os projetos da SMEJ-Amparo visam atender crianças, adolescentes, adultos e idosos no âmbito do desporto educacional, participativo, adaptado e de alto desempenho de acordo com as seguintes metodologias:

### **14.2. Formação Esportiva:**

#### **14.2.1. - Etapa de Iniciação:**

Nesta etapa serão desenvolvidas as habilidades motoras gerais do aluno através de modalidades esportivas diversas. A participação em competições nesta etapa não visam os resultados e sim a integração e socialização dos alunos.

#### **14.2.2. - Etapa de Especialização:**

Nesta etapa serão desenvolvidas as habilidades específicas das modalidades esportivas através de movimentos mais elaborados das modalidades esportivas. Nesta etapa os alunos iniciam a participação em competições amistosas, campeonatos, torneios e festivais.

#### **14.2.3. - Etapa de Rendimento:**

Esta etapa visa o aperfeiçoamento físico, técnico e tático das equipes de competição. As equipes formadas nesta etapa deverão representar o município em competições regionais, estaduais e nacionais.

#### **14.2.4. - Metas:**

- ✓ Ofertar opções de atividades esportivas participativas e educacionais distribuídas em vários pontos do município.
- ✓ Formar equipes de rendimento para representação do município em competições.
- ✓ Contribuir para a melhora dos indicadores de saúde do município.

### **14.3. Qualidade de Vida e Longevidade:**

#### **14.3.1.- Aulas de ginástica para idosos:**

Durante as aulas serão realizadas atividades de alongamento, exercícios de mobilidade articular, exercícios funcionais, circuitos de condicionamento, exercícios de equilíbrio estático e dinâmico, ritmo, dinâmicas de socialização em grupo.

#### **14.3.2.- Aulas de ritmos:**

Aula de dança de ritmos nacionais e internacionais. Desenvolvimento da coordenação motora, ritmo, condicionamento aeróbico geral.

#### **14.3.3.- Dança coreografada:**

Elaboração de coreografias para grupos de 3ª Idade com intuito de realizar apresentações em competições e eventos do calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

#### **14.3.4.– Hidroginástica:**

Atividades de baixo impacto voltadas principalmente para pessoas com limitações de movimentos e ou problemas ortopédicos. Exercícios de fortalecimentos de tronco (core),

membros inferiores e superiores, atividades de socialização em grupo, atividades para melhoria do sistema cardio respiratório.

**14.3.5.- Metas:**

- ✓ Ofertar opções de atividades distribuídas em vários pontos do município.
- ✓ Incentivar a participação de adultos e idosos em programas de atividade física orientados.
- ✓ Auxiliar na prevenção e tratamento de problemas de doenças crônicas não transmissíveis.
- ✓ Contribuir para a melhora dos indicadores de saúde do município.

**15.DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Base legal do credenciamento é o art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 7.015 de 18 de dezembro de 2024.

**16.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução da modalidade, será de inteira responsabilidade do contratado, devendo este repor ou reparar em até 07 (sete) dias o material.

**16.2.** É facultado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada modalidade, observados os limites previstos no artigo da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**16.3.** Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, vídeos, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das atividades, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e da Prefeitura Municipal de Amparo, nos termos dos artigos da Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo ou terceiros;

**16.4.** O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade

civil ou penal da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou da Prefeitura Municipal de Amparo;

**16.5.** O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os credenciados de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

**16.6.** O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

**16.7.** Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou quando a prática e conduta do credenciado não estiver de acordo com as legislações referentes ao: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil; ou com os princípios educacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

**16.8.** Os credenciados poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude a qualquer tempo.

## **17. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS**

**17.1** As aulas se darão nos espaços públicos esportivos de Amparo-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além da participação em eventos e competições fora do âmbito do município que estão previstos no calendário esportivo da SMEJ.

**17.2** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá realizar suas atividades também em locais que serão objeto de parceria, caso não existirem equipamentos públicos na região pretendida.

**17.3** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude reserva-se o direito de escolher o local da realização dos projetos de acordo com a demanda.

## **18. DEMAIS INFORMAÇÕES**

**18.1.** As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal Esporte e Juventude, Avenida Bernardino de Campos

nº 705 - Centro / Amparo - SP, de segunda à sexta feira, das 09h às 16h, ou através do telefone (19) 3817-9232 / (19) 3808-9376.

## **19. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO**

### **19.1 Necessidade de atendimento para crianças e jovens:**

Nos dias atuais estamos vivendo um período onde o acesso a diversões eletrônicas torna-se cada vez mais comum. Como consequência o número de pessoas que praticam exercícios físicos regularmente vem diminuindo a cada ano principalmente entre crianças e adolescentes. Isso tem levado a um aumento considerável de doenças não transmissíveis relacionadas ao sedentarismo durante a infância e adolescência e como consequência dos maus hábitos durante a infância, certamente teremos nos próximos anos uma população adulta menos ativa e sofrendo com a obesidade e doenças como hipertensão, diabetes, colesterol, entre outras relacionadas a falta de exercícios físicos. Tudo aquilo que é apresentado a uma pessoa durante a infância é mais facilmente incorporado aos seus hábitos e essa bagagem certamente será leva-da para a vida toda. Crianças ativas tem uma maior probabilidade de tornarem-se um adultos ativos e saudáveis em comparação a outras que não realizam exercícios físicos.

Dessa maneira torna-se uma obrigação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo fomentar a prática esportiva para a população jovem e adulta acreditando que esta é uma importante ferramenta para a formação dos cidadãos do nosso município nos aspectos físicos, cognitivos e sociais. Além disso, contribuir para que num futuro próximo tenhamos uma população mais saudável e conseqüentemente levar a uma redução nos recursos gastos pelo sistema de saúde no tratamento de doenças causadas pela carência de exercícios físicos.

### **19.2 Necessidade de atendimento para adultos e idosos:**

Inúmeros problemas são causados pela redução - ou até mesmo a ausência - da prática de exercício físicos regulares no estivo de vida da população adulta e idosa. Tais problemas podem ser vistos tanto nos aspectos fisiológicos e estruturais do ser humano como nos aspectos cognitivos, sociais e comportamentais.

Considerando a população adulta o sedentarismo tem relação com a falta de tempo para prática de atividades físicas. Atualmente uma pessoa necessita de muitas horas de trabalho para atender suas necessidades e de seus familiares, deixando de lado muitas vezes de se exercitar com frequência. Outro fator a se considerar é que muitas vezes um cidadão não possui condições financeiras para custear um programa de exercícios físicos na rede particular e muitas dessas pessoas não tem estímulo para realizar exercícios sem acompanhamento de um profissional.

Entre a população idosa o problema do sedentarismo e a falta de exercícios em

grupo toma proporções ainda maiores. Aposentados muitas vezes não são estimulados a se exercitarem e muitos deles não possuem opções de lazer ou até mesmo de uma vida social ativa (isolamento social). Alguns exemplos de problemas que podem ser causados pela inatividade em idosos são transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, demência, entre os outros que podem ser prevenidos e tratados através da prática de atividade física. Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que o número de idosos (com mais de 65 anos) deve chegar a 25,5% da população brasileira até 2060. Isso está ocorrendo devido a redução na taxa de natalidade e o crescimento da expectativa de vida dos brasileiros que até 2050 deve se igualar a países com elevados índices de desenvolvimento humano como Japão e Islândia.

Assim, com base nos fatores apresentados a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo tem como objetivo estimular a prática de atividade física (principalmente as atividades em grupos) voltados a população adulta e idosa do nosso município. A meta é que as atividades sejam distribuídas por vários locais do município para que a maioria das pessoas tenham oportunidade de realizar uma atividade supervisionada o que deverá contribuir para que tenhamos uma população mais saudável nos próximos anos.

## **20. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

**20.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**20.2.** Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

**20.3.** Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos contratados;

**20.4.** Fiscalizar a execução do contrato.

**20.5.** Elaborar planejamento em conjunto com os profissionais selecionados;

**20.6.** Informar ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a intenção de rescisão do contrato e o motivo.

## **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**21.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**21.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**21.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**21.4.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**21.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

**21.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**21.7.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**21.8.** O (a) contratado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução o contrato;

**21.9.** Executar as aulas em modo presencial nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria e conforme a demanda por elas apresentadas;

**21.10.** Planejar as aulas;

**21.11.** Elaborar relatórios devidamente assinados, quando solicitado pela secretaria;

**21.12.** Apresentar ficha de frequência dos alunos mensalmente ou quando solicitado pela coordenação, além de realizar a convocação dos alunos em lista de espera quando houver disponibilidade de vagas;

**21.13.** Assinar ficha de frequência das aulas ou ações realizadas;

**21.14.** Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

**21.15.** Participar, quando solicitado, de eventos realizados pela Secretaria Municipal de

Esporte e Juventude e pela Prefeitura Municipal de Amparo mesmo que seja relativo a outras modalidades dentro da área da atividade física.

**21.16.** Participar de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude quando solicitadas;

**21.17.** Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**21.18.** Informar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a intenção de rescisão do contrato e o motivo;

**21.19.** O oficinheiro credenciado e habilitado deverá submeter-se aos horários e grades de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que disponibilizará a grade de aula conforme a demandas ainda através de inscrições ou planejamento realizado pela mesma e respeitando suas oscilações, não cabendo ao credenciado opinar sobre os horários de prestação de serviço da aula. Caso o credenciado não tenha disponibilidade para ministrar aulas conforme os horários e a(s) demanda(s) solicitada(s) pela secretaria o mesmo estará desclassificado, dando vaga ao(s) próximo(s) credenciado(s).

## **22. VISTORIA**

22.1. Não se aplica.

## **23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**23.1.** Gestor e Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

**Gestor:** Yuji Eduardo Umebara Cargo:

Prática Desportiva I

e-mail: [yeumebara@amparo.sp.gov.br](mailto:yeumebara@amparo.sp.gov.br) **Fiscal:**

Darci Carolina Fernandes Pereira Cargo: Prática

Desportiva I

e-mail: [dcfpereira@amparo.sp.gov.br](mailto:dcfpereira@amparo.sp.gov.br)

## **24. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

**25.1.** Contratação prevista no PCA 2025, dentro das atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**André Geraldo Zuchi**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer que serão realizadas através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.**

Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Tipo de Empresa: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) outra CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de prestador de serviços nas áreas de atividade física, esporte, danças, lutas, recreação e lazer não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados, sob pena prevista em Lei.

Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à  
rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
declara para os devidos fins de contratação com o Município de Amparo, seus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CNPJ:

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 103/2025.**

**Contrato nº xxx/2025**

---

**CREDENCIAMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO(A)....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE..... AO MUNICÍPIO DE AMPARO, ATRAVÉS DAS AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO Nº .../2025.**

---

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, neste Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Juventude, brasileiro, Matrícula Institucional ....., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **Sr. (a) xxxx**, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº ..../2025, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a contratação, em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do **CONTRATADO(A)** acima qualificado (a) para prestar serviços de..... ao Município de Amparo, através das ações e programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Amparo através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no **Edital de Credenciamento nº ..../2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto desta contratação é representado por:

| <b>ITEM</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE<br/>ESTIMADA 12<br/>MESES</b> |
|-------------|-------------------|----------------|---------------------------------------------|
|             |                   |                |                                             |

|  |  |                  |  |
|--|--|------------------|--|
|  |  | <b>HORA/AULA</b> |  |
|--|--|------------------|--|

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES, E DO PÚBLICO ALVO** - a(s) exigências em relação ao(s) profissional(ais) que ministrará(ão) a(s) modalidade(s) contratada(s), as especificações da execução (sem prejuízo de demais contidas no referido Termo, Edital e Anexos) e o público alvo estão previstos nos itens “2”, Subitem “2.2.” e “14” do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DISPOSIÇÕES GERAIS** – a execução do objeto deverá ocorrer em observância, ainda, a:

1. Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução da modalidade, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo este repor ou reparar em até 07 (sete) dias o material.
2. É facultado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Amparo ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada modalidade, observados os limites previstos no artigo da Lei 14.133/21 e suas alterações.
3. Fica também convencionado que a **CONTRATADA** autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, vídeos, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens da **CONTRATADA** e do projeto, bem como o conteúdo das atividades, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e da Prefeitura Municipal de Amparo, nos termos dos artigos da Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo ou terceiros;
4. A **CONTRATADA** será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou da Prefeitura Municipal de Amparo;
5. O credenciamento realizado nos termos deste Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem a **CONTRATADA** de contratar com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;
6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a **CONTRATADA**.

7. O contrato poderá ser rescindido, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou quando a prática e conduta da **CONTRATADA** não estiver de acordo com as legislações referentes ao: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil; ou com os princípios educacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;
- 8.A A **CONTRATADA** poderá ser realocada em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude a qualquer tempo

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -**

As aulas ocorrerão nos espaços públicos esportivos de Amparo - SP, em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, além da participação em eventos e competições fora do âmbito do município que estão previstos no calendário esportivo da SMEJ, sendo que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude poderá realizar suas atividades também em locais que serão objeto de parceria, caso não existirem equipamentos públicos na região pretendida. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por fim, reserva-se o direito de escolher o local da realização dos projetos de acordo com a demanda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial em... e termo final em....., podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente; não possuindo, este último, direito subjetivo à prorrogação contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** - A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) será(ão) feita(s) pelo Município, por meio de servidores devidamente designados, sendo que a gestão e fiscalização não eximirão a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO** - não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO** - por força da presente contratação o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ xxxx (xxxxxx), devendo os pagamentos ocorrerem mensalmente, de acordo com os quantitativos de horas efetivamente prestadas; devendo os pagamentos ocorrerem até o décimo dia após o aceite da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, relativamente à nota fiscal expedida e enviada à Secretaria gestora pela **CONTRATADA**; O (s) pagamento(s) será (ão) feito (s) através de transferência bancária, sendo vedado (s) a (s) emissão (ões) de boleto (s) bancário (s), cujos dados bancários da **CONTRATADA** deverão constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) a ser (em) emitida (s) e devem ser preenchidos corretamente no modelo constante no Anexo III do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o objeto da contratação e o valor/hora aula são representados pela tabela a seguir exposta:

| ITEM | MODALIDADE | UNIDADE   | QUANTIDADE<br>ESTIMADA 12<br>MESES | VALOR<br>HORA/AULA |
|------|------------|-----------|------------------------------------|--------------------|
|      |            | HORA/AULA |                                    |                    |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima, ora pactuado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ficando o Município de Amparo isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, cabos, conexões, câmeras, entre outras, referentes à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a **CONTRATADA** deverá fornecer nota fiscal eletrônica de serviços, seguindo obrigatoriamente as instruções de **RETENÇÃO DO IMPOSTO RENDA NOS PAGAMENTOS**, conforme descrito abaixo:

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da **CONTRATADA**, a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** - os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da contratação, sendo que após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC (IBGE).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- 3.Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos contratados;
- 4.Fiscalizar a execução do contrato;
5. Elaborar planejamento em conjunto com os profissionais selecionados
- 6.Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescisão do contrato e o motivo;.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - além do que consta no Termo de Referência e seu apêndice, a **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados;
- 2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que

for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;
6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8. O (a) **CONTRATADO** (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução o contrato;
9. Executar as aulas em modo presencial nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria e conforme a demanda por elas apresentadas;
10. Planejar as aulas;
11. Elaborar relatórios devidamente assinados, quando solicitado pela secretaria;
12. Apresentar ficha de frequência dos alunos mensalmente ou quando solicitado pela coordenação, além de realizar a convocação dos alunos em lista de espera quando houver disponibilidade de vagas;
13. Assinar ficha de frequência das aulas ou ações realizadas;
14. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
15. Participar, quando solicitado, de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e pela Prefeitura Municipal de Amparo mesmo que seja relativo a outras modalidades dentro da área da atividade física.
16. Participar de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude quando solicitadas;
17. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência;
18. Informar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a intenção de rescisão do contrato e o motivo;
19. O profissional credenciado e habilitado deverá submeter-se aos horários e grades de aulas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que disponibilizará a grade de aula conforme a demandas ainda através de inscrições ou planejamento realizado pela mesma e respeitando suas oscilações, não cabendo ao

credenciado opinar sobre os horários de prestação de serviço da aula. Caso o credenciado não tenha disponibilidade para ministrar aulas conforme os horários e a(s) demanda(s) solicitada(s) pela secretaria o mesmo estará desclassificado, dando vaga ao(s) próximo(s) credenciado(s).

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Termo de Referência, na proposta e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo – se a inexecução do contrato for total, importará à **CONTRATADA** multa de 30% (por cento) sobre o valor do Contrato, além de suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração direta ou indiretamente, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao

artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** incorrerá em falta grave, com a possibilidade de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – esta contratação correrá por conta dos recursos que seguem: 02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.39.00 (Secretaria Municipal de Esporte e Juventude).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES** - eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO** - incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO** - fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amparo/SP, xx de xxx de 2025.

---

Representante legal do **CONTRATANTE**

---

Representante legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº**

---

**OBJETO: CREDENCIAMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO(A)....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE..... AO MUNICÍPIO DE AMPARO, ATRAVÉS DAS AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO Nº .../2025.**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_